

Ano: 1966 nº 2.263/96 P.L.  
Antônio José Leite  
Monteiro, 13/04/96



ESTADO DA PARAIBA  
**Prefeitura Municipal de Patos**

LEI Nº 2.263/96

Em 03 de abril de 1996

DENOMINA A RUA:ANTÔNIO JOSÉ LEITE  
NO CONJUNTO MANOEL NASCIMENTO  
NESTA CIDADE DE PATOS-PB., E DÁ OU-  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA e eu sanciono  
a seguinte lei:

Art. 1º- Fica oficialmente denominada Rua Antônio José Leite uma artéria  
ainda sem denominação oficial, localizada no Conjunto Manoel Nascimento, mais  
precisamente sendo a Rua da Linha Férrea que parte da Rua Paulo Leite, com direção  
norte/sul, a Rua Projetada, ficando localizada entre a Rua Duzinha Monteiro e a Linha  
Férrea.

Art. 2º- Fica a Prefeitura Municipal de Patos-PB., na obrigação de colocar as  
Placas Denominativas e, automaticamente, informar a sua localização aos Correios e  
Telégrafos/ Patos-PB., e a quem mais for necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas  
às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., em 03 de abril  
de 1996.

*Antônio Ivânio Ramalho de Lacerda*

DR. ANTONIO IVÂNIO RAMALHO DE LACERDA  
Prefeito Constitucional